



ERRATA DA LEI MUNICIPAL 1602/2025
DOM Nº 1420, PÁG. 2-2, EM 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Na ementa da Lei nº 1602/2025

Onde se lê:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 641, de 8 de dezembro de 1994, no que diz respeito a "Escola Municipal Varjão" fica alterado, de modo que passa a ser oficialmente denominada "Escola Municipal Joaquim Cesário Cardoso".

Leia-se:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 641, de 8 de dezembro de 1994, no que diz respeito a "Escola Municipal Varjão" fica alterado, de modo que passa a ser oficialmente denominada "Escola Municipal Joaquim Cezário Cardoso".

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b7fa6f-090220261607457380**